

ATA DA SESSÃO 001 (PÚBLICA)

TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2022

ID. CIDADES 2022.019E0700001.01.0069

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h 30min, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 25.106/2021, alterado pelo Decreto n.º 26.078 de 08 de Dezembro de 2021, composta por Bernardo Machado Chisté, Saulo dos Santos Deambrozi, Jamille Quevedo Denadai, Olivian Barcelos Campo Dall’Orto, Geraldo Varnier, Lailla Dayani Dias Mercandele, Mateus Filipe Pereira, Emanuelle Sobral Schmidt Souza e Mateus Drago Viganô, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para abertura dos envelopes da **TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2022**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequações e ampliação da EMEF Dr. Ubaldo Ramalhete, localizada na Rua Nivaldo Gomes Guimarães, s/n, Bairro Santa Mônica, Município de Colatina/ES**, conforme processo nº 014.876/2022.

Apresentou envelope de proposta a empresa: MENDONÇA CONSTRUÇÕES LTDA, protocolo n.º 24.317/2022 e FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, protocolo n.º 24.318/2022.

Credenciamento: Esteve presente à sessão o representante legal da empresa FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Sr.ª Rafael Garcia de Souza.

Inicialmente, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as “**propostas de preços**”, de acordo com a Lei Municipal n.º 6.870/2021, que institui normas para licitações na Administração Pública Municipal, sendo classificadas as empresas da seguinte forma:

Quadro 01 – Tabela de Classificação

ORDEM	EMPRESAS PARTICIPANTES	PROPOSTAS DE PREÇOS
1º	MENDONÇA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 432.976,89
2º	FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 442.112,95

A documentação referente a proposta de preços foi submetida a análise do representante credenciado que não apresentou considerações.

Em análise da proposta de preços, a Comissão considerou que a documentação apresentada pelas licitantes atende as exigências editalícias, restando as mesmas **CLASSIFICADAS**.

Levando em consideração a renúncia expressa quanto ao direito ao prazo para recurso, assegurado pelo Art. 109, da Lei n.º 8.666/93 do preposto da licitante presente à sessão e o e-mail anexo, encerramos a fase de proposta de preços, conforme Quadro 01-Tabela de Classificação e prosseguimos para a Fase de Habilitação.

A documentação referente a habilitação foi submetida a análise do representante credenciado que não apresentou considerações.

Em análise a Comissão verificou que a empresa FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a documentação de habilitação em conformidade as exigências do instrumento convocatório, restando **HABILITADA**.

Em análise a Comissão verificou que a empresa MENDONÇA CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa VENCIDA. Desta forma, considerando o item 8.18 do edital, a Comissão promoveu diligência e constatou que a empresa possui a supracitada Certidão VÁLIDA, conforme documento anexo, decidindo assim pela **HABILITAÇÃO** da licitante.

Desta forma, a Comissão decide declarar a empresa MENDONÇA CONSTRUÇÕES LTDA **VENCEDORA** do certame com o valor proposto de **R\$ 432.976,89** (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

Em tempo, registramos a renúncia expressa do preposto da licitante FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, quanto ao direito de interposição de recurso do julgamento da fase de habilitação, assegurado pelo Art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

Sem mais para o momento, foi dada por encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente Ata em 01 (uma) via, ficando parte integrante do Processo Nº. 014876/2022.

Bernardo Machado Chisté
Presidente

Saulo dos Santos Deambrozi
Membro

Olivian Barcelos Campo Dall'Orto
Membro

Geraldo Varnier
Membro

Laila Dayani Dias Mercandele
Membro

Mateus Filipe Pereira
Membro

Emanuelle Sobral Schmidt Souza
Membro

Mateus Drago Viganô
Membro

FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Sr. ^a Rafael Garcia de Souza